

LEI Nº 1068, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do município, para o exercício 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2024, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - das metas fiscais; e
- VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º. O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º. A Proposta Orçamentária do Município será encaminhada ao legislativo com os anexos previstos no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º. Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas da STN.

Art. 5º. O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (centralizado);
- Fundo de Defesa Civil (centralizado);
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado)
- Funrebom (centralizado)

Art. 6º. A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I - Texto da Lei;
- II - Quadros Demonstrativos das receitas e despesas orçadas para o exercício de 2024.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2024 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º. Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2024, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2024, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

- I - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação de despesas com horas extras;
- III - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - Redução dos investimentos programados;
- V - Redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
- VI - Demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá comprometer a normalidade dos serviços públicos, principalmente nas áreas da educação e saúde.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2024, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Parágrafo Único. Os projetos contemplados na LDO, serão automaticamente atualizados no Plano Plurianual e incluídos no orçamento para o exercício de 2024.

Art. 15. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - Publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º. A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio, emendas e contratos de repasse, firmado em cada fonte específica.

Art. 17. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2024, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19. Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22. Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2024, a preços correntes.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Exclui-se do limite do inciso III, o Excesso de arrecadação no exercício de 2024, e o Superávit Financeiro do exercício de 2023, que será utilizado por ato próprio do Executivo, de acordo com cada fonte de recursos.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 26. Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 27. Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2024, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29. A verificação dos limites da dívida pública, serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O Executivo Municipal, mediante celebração de convênio, poderá ceder servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios, em organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado, se tiver interesse público.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal

excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

- I - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40. Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º. Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42. Até o dia 30 de outubro de 2023, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 – As Emendas de Vereadores, conforme emenda à Lei Orgânica nº 05 de 16 de dezembro de 2020 do Legislativo Municipal, ficam limitas a 1,2 % da Receita Corrente Líquida arrecadada no último exercício financeiro encerrado.

§ 1º - A Câmara Municipal deverá encaminhar as propostas de emendas ao Orçamento de 2024, até a data limite de 15 de dezembro de 2023, detalhada conforme planilha em anexo a essa Lei.

§ 2º - O Poder Executivo terá de adequar as emendas ao orçamento de 2024, até a data limite de 15 de março de 2024, ficando na obrigatoriedade de aplicar as emendas até o final do exercício financeiro de 2024.

§ 3º - Se as Emendas não forem apresentadas, dentro do prazo estipulado, fica o Poder Executivo desobrigado de atender o art.43 da presente lei.

Art. 44. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 45. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a) Demonstrativo I - Metas anuais;
- b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
- d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
- f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- i) Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
- j) Demonstrativo da previsão das receitas;

k) Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgão do Governo e de Administração – QDD.

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Iomerê, 20 de outubro de 2023.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE IOMERE- SC
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais

LRF, Art 4º, § 1º

EXERCÍCIOS	2024			2025			2026		
	Vr. Corrente (a)	Vr. Constante	% PIB = (a / PIB x 100)	Vr. Corrente (b)	Vr. Constante	% PIB = (b / PIB x 100)	Vr. Corrente (c)	Vr. Constante	% PIB = (c / PIB x 100)
Receita Total	35.860.000,00	34.643.995,75	2.390.666.666,67	25.740.000,00	24.084.418,98	1.430.000.000,00	25.740.000,00	23.204.951,32	1.300.000.000,00
Receitas Primárias	35.218.400,00	34.024.152,26	2.347.893.333,33	25.658.500,00	24.008.161,01	1.425.472.222,22	25.658.500,00	23.131.477,99	1.295.883.838,38
Despesa Total	35.860.000,00	34.643.995,75	2.390.666.666,67	25.740.000,00	24.084.418,98	1.430.000.000,00	25.740.000,00	23.204.951,32	1.300.000.000,00
Despesas Primárias	35.290.000,00	34.093.324,32	2.352.666.666,67	24.928.000,00	23.324.646,32	1.384.888.888,89	24.928.000,00	22.472.922,55	1.258.989.898,99
Resultado Primario	-71.600,00	-69.172,06	-4.773.333,33	730.500,00	683.514,69	40.583.333,33	730.500,00	658.555,44	36.893.939,39
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consol.	120.000,00	115.930,83	8.000.000,00	1.000.000,00	935.680,61	55.555.555,56	400.000,00	360.605,30	20.202.020,20
Dívida Consol. Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os cálculos acima foram elaborados considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
Inflação Média (% Ano)	3,51	3,25	3,79
PIB Estadual Previsto	1,5	1,8	1,98

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022	% PIB	II-Metas Realizadas em 2022	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	25.740.000,00		36.087.180,22		10.347.180,22	40,20
Receitas Primárias	25.658.500,00		34.298.585,53		8.640.085,53	33,67
Despesa Total	25.740.000,00		33.941.777,45		8.201.777,45	31,86
Despesas Primárias	24.928.000,00		32.961.926,89		8.033.926,89	32,23
Resultado Primário	730.500,00		1.336.658,64		606.158,64	82,98
Resultado Nominal						
Divida Pública Consolidada	1.600.000,00		1.707.351,71		107.351,71	6,71
Divida Consolidada Líquida						

MUNICÍPIO DE IOMERE- SC

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRF, Art 4º, § 1º

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	21.380.000,00	25.740.000,00	20,39	38.750.000,00	50,54	35.860.000,00	-7,46	25.740.000,00	-28,22	25.740.000,00	0,00
Receitas Primárias	20.203.582,50	25.658.500,00	27,00	38.153.000,00	48,70	35.218.400,00	-7,69	25.658.500,00	-27,14	25.658.500,00	0,00
Despesa Total	21.380.000,00	25.740.000,00	20,39	38.750.000,00	50,54	35.860.000,00	-7,46	25.740.000,00	-28,22	25.740.000,00	0,00
Despesas Primárias	20.269.000,00	20.269.000,00	0,00	37.629.000,00	85,65	35.290.000,00	-6,22	24.928.000,00	-29,36	24.928.000,00	0,00
Resultado Primario	-65.417,50	730.500,00	-1.216,67	524.000,00	-28,27	-71.600,00	-113,66	730.500,00	-1.120,25	730.500,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consol.	1.900.000,00	1.600.000,00	-15,79	1.400.000,00	-12,50	120.000,00	-91,43	1.000.000,00	733,33	400.000,00	-60,00
Dívida Consol. Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	25.048.566,41	27.400.230,00	9,39	38.750.000,00	41,42	34.643.995,75	-10,60	24.084.418,98	-30,48	23.204.951,32	-3,65
Receitas Primárias	23.670.288,96	27.313.473,25	15,39	38.153.000,00	39,69	34.024.152,26	-10,82	24.008.161,01	-29,44	23.131.477,99	-3,65
Despesa Total	25.048.566,41	27.400.230,00	9,39	38.750.000,00	41,42	34.643.995,75	-10,60	24.084.418,98	-30,48	23.204.951,32	-3,65
Despesas Primárias	23.746.931,36	21.576.350,50	-9,14	37.629.000,00	74,40	34.093.324,32	-9,40	23.324.646,32	-31,59	22.472.922,55	-3,65
Resultado Primario	-76.642,40	777.617,25	-1.114,60	524.000,00	-32,61	-69.172,06	-113,20	683.514,69	-1.088,14	658.555,44	-3,65
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consol.	2.226.018,53	1.703.200,00	-23,49	1.400.000,00	-17,80	115.930,83	-91,72	935.680,61	707,10	360.605,30	-61,46
Dívida Consol. Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
Exercício Referência	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Índice em %	3,89	10,06	6,45	3,51	3,25	3,79

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2021	%	2022	%
Patrimônio/Capital	44.392.181,07	100,00	51.465.678,47	100,00	60.432.020,24	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	44.392.181,07	100,00	51.465.678,47	100,00	60.432.020,24	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2021	%	2022	%
Patrimônio			Nada a Declarar			
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020	2021	2022
RECEITA DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS	90.547,92		504.972,91
Alienação de Bens Móveis	90.470,00		495.000,00
Alienação de Bens Imóveis			
Rendimento de Aplicação Financeiras de Receitas de Alienação	77,92		9.972,91
Saldo Anterior em Bancos	3.201,73	91.818,30	91.050,93
TOTAL	93.749,65	91.818,30	596.023,84

DESPESAS EXECUTADAS	2020	2021	2022
APLICAÇÃO DE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.931,35	767,37	235.599,98
DESPESAS DE CAPITAL	1.931,35	767,37	235.599,98
Investimentos	1.931,35	767,37	235.599,98
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	91.818,30	91.050,93	360.423,86

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIA - RPPS (exceto intra-orçamentárias)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuição			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Diretos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			

Nada a Declarar

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO			

Nada a Declarar

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Nada a Declarar

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alinea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo VII - Tabela 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
DIVIDA ATIVA IPTU	Anistia Outros Benefícios	INADIMPLENTES COM O APOSENTADOS	10.000,00 15.000,00	11.000,00 16.000,00	11.000,00 16.000,00	redução de horas extras NÃO SERÁ CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA
TOTAL			25.000,00	27.000,00	27.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo VIII - Tabela 9 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS		Valor Previsto para 2024
	Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	SEM MARGEM
	Saldo Final do Aumento Permanente da Receita	0,00
	Redução Permanente de Despesa	
	Margem Bruta	0,00
	Saldo Utilizado de Margem Bruta de Impacto de Novas Despesas DOCC	
	Margem Líquida de Expansão de DOCC	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF - Demonstrativo IX (LRF, art.4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CHUVAS, VENDAVAIS, ESTIAGENS, GRANIZOS E OUTRAS INTEMPÉRIES DA NATUREZA.	30.000,00	NA OCORRÊNCIA, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DEFESA CIVIL.	30.000,00
RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES DOS VEREADORES.	387.000,00	EM 2024, ESSES RECURSOS SERÃO REMANEJADOS, CONFORME CADA VEREADOR DESTINAR OS MESMOS.	387.387,00
TOTAL	417.000,00		417.387,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 7
Data: 06/09/2023

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			35.829.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.077.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.514.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	814.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	364.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	340.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	340.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	3.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	15.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	15.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	6.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	6.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	450.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	450.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	450.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	850.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	850.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	840.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	840.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	850.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	850.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	850.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	840.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	840.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	3.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	3.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		557.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	289.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	279.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	260.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	180.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa Bombeiros - FUNREBOM - Principal	80.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	12.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	12.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multa	6.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	6.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	268.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	268.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	250.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	250.000,00		



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 7
Data: 06/09/2023

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	12.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	12.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	5.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		6.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	6.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	6.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	3.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	3.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		503.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		503.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	500.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	500.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		638.600,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		638.600,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	638.600,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	638.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	638.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Rend. Ordinarios - Saude	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Rend. Não Vinc. de Impostos - Prefeitura	500.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Rec. Rendim. SUAS UNIÃO	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Rec. Rendim. SUAS Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Rec. Rendim. SUS ESTADO	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Rend. CIDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rend. COSIP	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Rec. Rendim. Emenda Parl. Individual Saúde UNIÃO	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Rend. Conv. Policia Militar	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Rend. Conv. Policia Civil	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Rend. Conv. Transito - Prefeitura	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Rec. Rendim. Emenda Parl. Bancada Saúde - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Rec. Emenda Parl. Ind. Estado - Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Rend. FUNDEB 70%	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Rend. Em. Parl. Ind./União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Rend. Em. Parl. Bancada/União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rend. PDDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rend. PNAE	1.000,00		



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 3 / 7
Data: 06/09/2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rend. PNATE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Rend. Em. Parl. Ind./Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Rend. Conv. Educação - Uniao	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rend. Convenios Saude - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Rend. Conv. Outros - Uniao	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Rend. Salario Educação	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Rend. Outros Rec. Não Vinc. (1.501)	49.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	Rend. FEP	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	Rend. Rec. do FUNREBOM	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	Rend. Rec. Operação de Crédito	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00	Rend. Conv. Educação - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.63.00.00	Rend. convenios Saúde - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	Rend. Conv. Outros - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00	Rend. Atenção Primária	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.71.00.00	Rend. Gestão do SUS	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00	Rend. Vigilancia em Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.73.00.00	Rend. Assist. Farmacêutica	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.89.00.00	Rend. Alienação de Bens - Outros	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.92.00.00	Rend. Atenção Especializada	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	Rend. Ordinários - Social	3.000,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		6.000,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		6.000,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	6.000,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	6.000,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	3.000,00		
1.4.1.1.01.0.1.02.00.00	Receita Agropecuária - Principal	3.000,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.2.01.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.3.01.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.4.01.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		53.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		53.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		31.463.400,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		14.608.400,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.406.400,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.400.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	11.200.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	11.200.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	11.200.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB - FPM		-2.800.000,00		



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 4 / 7
Data: 06/09/2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	1.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	1.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	1.200.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.400,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	6.400,00		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	6.400,00		
	(-) Dedução do FUNDEB - ITR	-1.600,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	250.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	250.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	250.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	250.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	250.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.273.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	1.263.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	860.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	860.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	SUS/UNIÃO MANUT. BL. ATENÇÃO PRIMÁRIA - OUTROS	570.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	SUS/UNIAO MANUT. BL. ATENÇÃO PRIMÁRIA AG. COM.	290.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	350.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	350.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transf. SUS/Uniao - Bl. Atenção Especializada	350.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	28.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	28.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. SUS/Uniao - Bl. Vigilância em Saúde	28.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	22.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	22.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transf. SUS/União - Bl. Assist. Farmacêutica	22.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	3.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	3.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Transf. SUS - Bloco Gestão do SUS	3.000,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	10.000,00		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	10.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	10.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00	ESTRUT. BL. ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	433.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	300.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	3.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	3.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	70.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	70.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	60.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	60.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	48.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	48.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	48.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	IGD - PBF	36.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	IGD - SUAS	12.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	198.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	40.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	40.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.01.00.00	TRANSF. LC. 176/2020	40.000,00		



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 7
Data: 06/09/2023

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº	4.000,00		
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - ICMS - EC nº 123/2022 - Principal	4.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB - Auxilio Financeiro		-1.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	154.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	154.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Emenda Parlam. Ind. Saúde União	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Cessão Onerosa Lei 13.885/2019	150.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00	Emenda Parlam. Bancada Saúde União	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.10.00.00	Emendas Parlamentar Individual - União/Prefeitura	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.77.00.00	Emendas Parlamentares de Bancada - Uniao/Prefeitura	1.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		13.355.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.997.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.000.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB - ICMS		-3.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	880.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	880.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB - IPVA		-220.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	112.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	112.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	112.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB - IPI		-28.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	5.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	5.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.01.00.00	CIDE	5.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	81.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	81.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	81.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.22.00.00	Cofin. Atenção Primária - Estado	54.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23.00.00	Cofin. Assist. Farm. Básica - Estado	15.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.24.00.00	Atenção Especializada (MAC) - Estado	12.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	170.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	170.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	170.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transporte Escolar - Estado	170.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	107.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	105.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	105.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Bl. Proteção Social Básica - Social/Estado	45.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Bl. Benefícios Eventuais - Social/Estado	35.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Bl. Proteção Alta Complexidade - Social/Estado	22.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Bl. Incentivo a Gestão Municipal - Social/Estado	3.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	2.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Emenda Parlam. Ind. Saúde Estado	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	Emenda Parlam. Ind. Estado - Prefeitura	1.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.500.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências do FUNDEB	3.500.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		88.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 6 / 7
Data: 06/09/2023

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		23.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas	23.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas de Trânsito	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros/Multas	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros/Multas da	1.000,00		
1.9.1.1.14.0.0.00.00.00	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB -	15.000,00		
1.9.1.1.14.0.1.00.00.00	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB -	15.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		52.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	20.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	20.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público -	20.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	32.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	32.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	32.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições - Saude	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições - Social	2.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições - Prefeitura	20.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		13.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	13.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	13.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	13.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			31.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		2.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		1.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		28.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		14.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	14.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	1.000,00		



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 7 / 7
Data: 06/09/2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	1.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.33.00.00	Transf. Conv. SUS - União	1.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	3.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	3.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO - PROGRAMA EDUCAÇÃO	3.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	10.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	10.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO - INFRAESTR. E TRANSPORTES	10.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		14.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	14.000,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	1.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	1.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.63.00.00	Transf. Conv. SUS - Estado	1.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	3.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	3.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	TRANSF. CONV. ESTADO PARA PROGR. DA EDUCAÇÃO	3.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	10.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	10.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV. ESTADO - INFRAESTRUTURA E	10.000,00		
		Total das receitas:		35.860.000,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 1 / 17
Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA DE VERADORES		1.300.000,00
UNIDADE: 01.001 CÂMARA DE VERADORES		1.300.000,00
1.31.101.2030 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS		940.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	220.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	350.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	370.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,00	
1.31.101.2031 - SUBSÍDIO DOS VEREADORES		360.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	360.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		680.000,00
UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		680.000,00
4.122.401.2032 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		680.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	75.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS		4.376.600,00
UNIDADE: 03.001 SECRET. DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS		4.376.600,00
8.243.802.2033 - MNUT. DO CONSELHO TUTELAR		265.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	216.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	216.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 2 / 17
Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	46.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.122.402.2034 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS		3.668.600,00
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	28.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	160.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	18.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.372.600,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	
1.501.0000.1100.00 - Outros Recursos Não Vinculados	672.600,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	80.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	9.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
6.181.601.2035 - MANUT. CONV. COM A SECRET. DE SEGURANÇA PÚBLICA		56.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	4.000,00	
1.752.7004.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar	4.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 3 / 17
Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	45.500,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
1.752.7004.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar	1.500,00	
1.752.7005.1111.00 - Convênio de Trânsito - Civil	4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.500,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.752.7005.1111.00 - Convênio de Trânsito - Civil	1.500,00	
4.122.402.2071 - RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES		387.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	387.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	387.000,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO		10.875.000,00
UNIDADE: 04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		9.273.000,00
12.361.1201.1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL		12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	10.000,00	
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.365.1201.1004 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHES		12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	10.000,00	
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.365.1201.1005 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	5.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 4 / 17
Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.361.1201.1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO		7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	5.000,00	
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.306.1202.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR		300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	229.000,00	
1.552.0000.1143.00 - Transf. FNDE - PNAE	71.000,00	
12.361.1201.2037 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.081.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.081.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	800.000,00	
1.550.0000.1136.00 - Salário-Educação	50.000,00	
1.553.0000.1144.00 - Transf. FNDE - PNATE	61.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	170.000,00	
12.361.1201.2038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.818.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.370.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	1.400.000,00	
1.540.0000.1119.00 - FUNDEB 30%	300.000,00	
1.540.1070.1118.00 - FUNDEB 70%	1.670.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.354.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	1.100.000,00	
1.540.0000.1119.00 - FUNDEB 30%	50.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 5 / 17
Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.550.0000.1136.00 - Salário-Educação	200.000,00	
1.551.0000.1145.00 - Transf. FNDE - PDDE	4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	94.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	30.000,00	
1.550.0000.1136.00 - Salário-Educação	60.000,00	
1.718.0000.1156.00 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	4.000,00	
12.362.1201.2039 - APOIO AO ENSINO MÉDIO		190.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	190.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	
12.364.1201.2040 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR		120.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
12.365.1201.2041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		1.240.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.100.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	400.000,00	
1.540.1070.1118.00 - FUNDEB 70%	700.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	120.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	20.000,00	
12.365.1201.2042 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR		1.420.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.250.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	450.000,00	
1.540.1070.1118.00 - FUNDEB 70%	800.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 6 / 17
Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	150.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	20.000,00	
12.367.1201.2043 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		66.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	66.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00	
UNIDADE: 04.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.105.000,00
13.392.1301.2044 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS		355.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	350.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
13.392.1301.2045 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS		750.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	745.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	745.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
UNIDADE: 04.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		362.000,00
27.812.2701.1007 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL		7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
27.812.2701.2046 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		355.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 7 / 17
Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
UNIDADE: 04.004 DEPARTAMENTO DE TURISMO		135.000,00
23.695.2301.2047 - MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO TURISMO		135.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	102.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	102.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	15.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M. AMBIENTE		3.104.000,00
UNIDADE: 05.001 SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M. AMBIENTE		3.104.000,00
18.544.1801.1008 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS		5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
20.606.2001.1009 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL		12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 8 / 17
Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
20.601.2001.1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. VEÍC. E EQUIP. AGRÍCOLAS		22.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	22.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
20.606.2001.2048 - MANUT DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		3.060.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.050.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.050.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
18.541.1801.2049 - MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA		5.597.900,00
UNIDADE: 06.001 SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA		5.597.900,00
15.451.1501.1011 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS		31.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	31.500,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.500,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
1.754.0000.1183.00 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 9 / 17
Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
15.451.1501.1012 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		22.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	22.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
17.512.1701.1013 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL		202.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.40.00.00.00.00.00 - Transferencias a Municipios	194.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	194.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
15.452.1501.1014 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - INFRAESTRUTURA		32.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	32.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
22.661.2201.1015 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		33.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	27.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 10 / 17

Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
8.244.801.1016 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL		7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
15.451.1501.2050 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA		4.167.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.550.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.000,00	
1.720.0000.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.603.400,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.347.900,00	
1.720.0000.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.000,00	
1.721.0000.1150.00 - Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019	150.000,00	
1.750.0000.1107.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.500,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	13.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
1.755.0000.1189.00 - Alienação de Bens	3.000,00	
15.452.1502.2051 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.103.000,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 11 / 17
Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.033.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	550.000,00	
1.700.3110.1176.00 - Emendas Parlamentares Individual - União	2.000,00	
1.700.3120.1177.00 - Emendas Parlamentares de Bancada - União	2.000,00	
1.710.3210.1179.00 - Emendas Parlamentares Individuais - Estado	2.000,00	
1.751.0000.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	470.000,00	
1.752.7006.1112.00 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	7.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	70.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	
1.751.0000.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	34.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 FUNDOS CENTRALIZADOS		245.000,00
UNIDADE: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		10.000,00
16.482.1601.1017 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL		10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
UNIDADE: 07.002 FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		24.000,00
8.243.801.2052 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA		24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	24.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	
UNIDADE: 07.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		100.000,00
8.241.801.2053 - MANUT. DO FUNDO M. DO IDOSO		100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	95.000,00	



MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 12 / 17

Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
UNIDADE: 07.004 FUNDO M. DE DEFESA CIVIL		30.000,00
6.182.601.2054 - MANUT. DO FUNDO M. DE DEFESA CIVIL		30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
UNIDADE: 07.005 FUNREBOM		81.000,00
6.182.601.2055 - MANUT. DO FUNREBOM		81.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00	
1.753.0000.0000.00 - Rec. Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	60.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	21.000,00	
1.753.0000.0000.00 - Rec. Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	21.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		991.500,00
UNIDADE: 08.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		991.500,00
28.843.2800.2056 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS		935.500,00
3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	370.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	365.500,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00	
1.720.0000.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.000,00	
1.750.0000.1107.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00	
4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 13 / 17
Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
28.843.2800.2057 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS		56.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	56.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
UNIDADE: 09.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
99.999.9999.2058 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.900.000,00
UNIDADE: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.900.000,00
10.301.1001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE		22.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	22.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	20.000,00	
1.631.0000.1133.00 - Transferências de Convênios União/Saúde	1.000,00	
1.632.0000.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	1.000,00	
10.301.1001.1002 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE		32.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	32.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	30.000,00	
1.631.0000.1133.00 - Transferências de Convênios União/Saúde	1.000,00	
1.632.0000.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	1.000,00	
10.301.1001.2059 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		5.626.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	26.800,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	26.800,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.202.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	3.200.000,00	
1.700.3120.1177.00 - Emendas Parlamentares de Bancada - União	2.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 14 / 17

Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	6.500,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	6.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.904.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	1.900.000,00	
1.700.3110.1176.00 - Emendas Parlamentares Individual - União	2.000,00	
1.710.3210.1179.00 - Emendas Parlamentares Individuais - Estado	2.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	450.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	450.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.700,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	1.700,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	35.000,00	
10.301.1001.2060 - MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA		936.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	546.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	230.000,00	
1.604.0000.1154.00 - Recurso Ag. Com. Saúde e Combate a Endemias	290.000,00	
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	26.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	330.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	300.000,00	
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	30.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	50.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.601.0000.1138.00 - Transf. do SUS - Bloco Estruturação	10.000,00	
10.303.1001.2061 - MANUT. PROGR. ASIST. FARMACÉUTICA		518.000,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 15 / 17

Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	518.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	480.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	23.000,00	
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	15.000,00	
10.301.1001.2062 - MANUT. DO PROGR. GESTÃO DO SUS		4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	4.000,00	
10.302.1001.2063 - MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO ESPECIALIZADA		713.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	600.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	300.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	113.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	50.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	51.000,00	
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	12.000,00	
10.304.1001.2064 - MANUT. PROGR. VIGILÂNCIA SANITÁRIA		22.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	7.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	15.000,00	
10.305.1001.2065 - MANUT. PROGR. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	2.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 16 / 17
Data: 14/09/2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
10.306.1001.2069 - MANUT. DO PROGR. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	20.000,00	
ÓRGÃO: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		760.000,00
UNIDADE: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		760.000,00
8.244.801.2066 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL		605.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	350.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	240.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
8.244.801.2067 - MANUT. PROGR. SOCIAIS - UNIÃO		49.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	45.000,00	
1.660.0000.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	45.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.000,00	
1.660.0000.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	4.000,00	
8.244.801.2068 - MANUT. PROGR. SOCIAIS - ESTADO		106.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	16.000,00	
1.661.0000.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ Estado	16.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00	
1.661.0000.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ Estado	80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.661.0000.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ Estado	10.000,00	

TOTAL GERAL

35.860.000,00

MUNICÍPIO DE IOMERÊ**EMENDAS A SEREM EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2024**

CADASTRO DE EMENDA		
VEREADOR		
VALOR TOTAL DAS EMENDAS DO VEREADOR.....R\$	43.000,00	
EMENDA Nº1	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
ÓRGÃO	10.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE	2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
PROJETO		
MODALIDADE	3390 ou 4490	APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE REC.	01.02	IMPOSTOS SAÚDE
VALOR DA EMENDA PARA SER APLICADA EM SAÚDE.....R\$	21.500,00	
OBJETIVO DA EMENDA:		
EMENDA Nº 2	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
ÓRGÃO		
UNIDADE		
FUNÇÃO		
SUB-FUNÇÃO		
ATIVIDADE		
PROJETO		
MODALIDADE		
FONTE REC.		
VALOR DA EMENDA PARA SER APLICADA EM ().....R\$	21.500,00	
OBJETIVO DA EMENDA:		
TOTAL DA EMENDA INDIVIDUAL.....R\$	43.000,00	

IOMERÊ, SC EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023

VEREADOR - PARTIDO